



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Errata	4
Outros Atos	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.800, de 12 de setembro de 2024.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento denominado "JARDIM DAS SIRIEMAS", nesta cidade de Taquaritinga, e dá outras providências.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e no art. 39, § 3º da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com alterações decorrentes das leis posteriores, c.c. os dispositivos da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações,

Decreta:

Art. 1º. Fica considerado aprovado o projeto do plano de arruamento e loteamento protocolado sob nº 3716/2024, de 15 de julho de 2024, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, loteamento esse com a área de 164.511,60 m2 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e onze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), conforme a matrícula nº 14.625, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, sob a denominação de "**JARDIM DAS SIRIEMAS**", do tipo "Misto", localizado nas imediações da rua Geraldo Rosa, s/nº, no Setor "A" Zona Nordeste - Parque Industrial de Taquaritinga, de propriedade da empresa Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede e foro na cidade de Jaú, à rua Ângelo Molan, nº 65, inscrita no CNPJ nº 03.101.127/0001-95, regularmente constituída com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº NIRE nº 35215632876, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação GRAPROHAB - consoante o Certificado GRAPROHAB nº 011/2022, de 23 de abril de 2024, a saber:

1 - ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1. Área de lotes (Total de lotes - 301 unidades)	84.535,40	51,39
2. Áreas Públicas	26.696,34	16,23
2.1-Sistema Viário	8.225,58	5,00
2.2-Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	40.127,98	24,39
2.3-Espaços Livres de Uso Público	4.926,30	2,99
2.3.1 - Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente		
2.3.2 - Sistema de Lazer		
3. Outros (Área de Preservação)		
4. Área loteada	164.511,60	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	164.511,60	

Art. 2º. A loteadora se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da emissão do Alvará de Execução, as seguintes obras de infraestruturas:

a) Rede de Esgoto Sanitário e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada por meio de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET);

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET);

c) Guias e Sarjetas, padrão Prefeitura Municipal ou similar, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

d) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, de acordo com projeto completo aprovado pela concessionária local ou por ela executada;

e) Pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q, das vias e praças, com apresentação de memorial descritivo de execução, especificando a metodologia adotada, com base nas normas da ABNT;

f) Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;

g) Indicação no projeto urbanístico, local de previsão para "Ponto" de coleta seletiva;

h) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com respectivo lançamento;

i) Execução de calçada nas áreas institucionais; áreas verdes/área de preservação permanente e sistema de lazer, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

j) Arborização das vias públicas (paisagismo) e revegetação de áreas verdes;

k) Todos os projetos deverão ter aprovação das autarquias e secretarias correspondentes;

l) No recebimento das obras do empreendimento de parcelamento de solo deverão ser entregues laudos de conformidade de execução dos projetos aprovados pelas respectivas autarquias e secretarias, exceto a pavimentação asfáltica, que deve apresentar laudo de conformidade por empresa legalmente habilitada, acompanhada de assinatura do profissional responsável e ART/RRT.

m) execução de obras de calçamento e paisagismo das áreas verdes e de recreação, nos termos da Lei Municipal nº 4.807, de 19 de maio de 2022, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com a realização dos seguintes serviços:

1. Serviços preliminares: limpeza do local, regularização do solo, compactação do solo, se necessário;

2. Execução de Calçadas/Canteiros: seguindo as diretrizes normativas do Município, inclusive com a implantação de rampas de acesso e instalação de pisos táteis de alerta e direcional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 3 de 8

3. Pista/Piso de caminhada na área interna: implantação de pavimento regularizado, nivelado e compactado, conforme normas da ABNT;

4. Paisagismo: plantio de árvores ornamentais e de grama, com regras definidas pelo órgão ambiental municipal;

5. Mobiliário: colocação de bancos; colocação de conjuntos de 4 lixeiras, conjunto de recreação;

6. Iluminação: instalações elétricas com lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz);

7. Abastecimento de Água: instalação de pontos para utilização de água."

Parágrafo único. Obriga-se ainda a loteadora:

a) a firmar junto ao órgão técnico ambiental competente um termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para o Loteamento, comprovando a devida averbação da área junto ao Cartório de Registro Imobiliário, bem como Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reflorestamento do sistema viário, áreas verdes, bem como da área averbada como reserva legal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) a implantar sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, antes da ocupação dos lotes, sendo que os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas aprovados ou licenciados pela CETESB;

c) a requerer, junto à CETESB, depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, a respectiva Licença de Operação do loteamento;

d) promover a abertura de registro no Cartório de Registro Imobiliário, das ruas individualizadas, áreas verdes e institucionais, no ato de emissão do alvará de arruamento do loteamento.

Art. 3º. Para a liberação da execução das obras de infraestrutura será necessário que a empresa proprietária ofereça como garantia a importância de R\$ 5.372.342,40 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais e quarenta centavos), por meio de 55 (cinquenta e cinco), lotes, assim identificados: 39 ao 43 e 74 ao 78 da quadra "D"; 107 a 118 da quadra "E"; 157 a 178 da quadra "F"; 197 ao 200 da quadra "G"; e, 289 ao 295 da quadra "K", com área total de caução de 16.788,57 m² (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao valor das obras de infraestrutura, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, como forma de garantia das obras de infraestrutura básica nos termos do art. 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, através de escritura de hipoteca, em primeiro

grau, em favor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga - SP, devendo constar desse instrumento as seguintes obrigações:

a) a de transferir para o domínio público, no ato do registro imobiliário do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias públicas, as áreas verdes, as áreas destinadas a uso institucional e as áreas de proteção aos recursos hídricos;

b) a de executar às próprias expensas, no prazo de dois anos, a demarcação dos lotes e das quadras, a abertura das vias públicas e praças do loteamento, as obras de escoamento de águas pluviais com o respectivo lançamento, o movimento de terra do projeto, e ainda, os melhoramentos obrigatórios previstos no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores e constantes do artigo anterior;

c) a de não outorgar escrituras definitivas e/ou firmar contratos de compra e venda dos lotes sem antes concluir os serviços e obras discriminadas no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d) a de mencionar nas escrituras definitivas e/ou contratos de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de fixados os marcos de alinhamento, nivelamento e de executados os serviços e obras discriminados no item "b", inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

e) a de que todos os serviços e obras especificados no item "b", inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas de domínio público, passarão a fazer parte do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização;

f) o cronograma dos melhoramentos obrigatórios a serem executados no loteamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto pelo art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º. A liberação se dará ainda mediante requerimento do interessado e a devida comprovação através de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, poderão ser liberados lotes caucionados de acordo com art. 3º em número e no valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura realizadas no loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de setembro de 2024.

Luciano José de Azevedo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 4 de 8

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 039, de 13 de setembro de 2024.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE" e dá outras providências.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Taquaritinga do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Paulo Albano Filho, RG nº 23.948.999-8 (Titular) e **Mariana Clivati do Amaral**, RG nº 25.899.496-4 (Suplente), representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II - Ana Lúcia de Sales Teodoro da Silva, RG nº 25.722.273-X (Titular) e **Gisele de Oliveira Lobo**, RG nº 34.082.202-8 (Suplente), representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III - Thiago Rodrigo Duarte, RG nº 44.638.717-4 (Titular) e **Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça**, RG nº 21.102.748-0 (Suplente), representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 076, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de setembro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 036/2024. Dispensa Eletrônica nº 016/2024. Objeto: coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Taquaritinga/SP até o local para destinação final ambientalmente adequada determinado pela Prefeitura, em caráter emergencial, por um período de 03 (três) meses. Empresa: CTA Empreendimentos Eireli. Data de assinatura: 16/09/2024. Valor total: R\$ 686.394,00.

Taquaritinga, 17 de setembro de 2024.

Luciano José Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 016/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos, para atendimento às exigências legais e demandas de modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET e do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPRENT. Prorrogação Contratual de 29/08/2024 à 29/08/2025 e Reajuste Contratual. ASSINATURA: 28/08/2024. Pregão Presencial nº 001/2023.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, torna pública a retificação do edital nº 021/2024, tendo como objeto a contratação de serviços de internet, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos Distritos de Jurupema, Vila Negri e Guararoba, por conter erro na data do certame.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30 de setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 5 de 8

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 30 de setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h15

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 03 de outubro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 03 de outubro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h15

Ficam ratificados todos os demais termos do edital, que não conflitem com o presente.

Taquaritinga, 17 de setembro de 2024

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 6 de 8

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Taquaritinga, sito Rua Romeu Mársico, 200 - centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos designada pela Portaria S/P nº 048, de 03 de outubro de 2022 para a análise dos processos da pauta, Dograir José Simoni (Presidente); Annelise Bizari Giollo; Thiago Rodrigo Duarte e; Monise Cristina Rizzo. Presente ainda, o parecerista William Silva dos Santos. O parecerista apresenta os processos e os pareceres técnicos, informando que existem 1 (um) projeto em primeira análise referente a Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração - Emendas Parlamentares Federal e, 3 (três) projetos para Termo de Colaboração - Emendas Impositivas 2024, conforme segue abaixo:

Projetos Avaliados - BLOCO DE ANÁLISE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL

PROTOK.	ENTIDADE	PROJETO	RECOMENDAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR
E - 4566/2024	Lar São Vicente de Paulo	Nosso Lar	APROVAÇÃO CONDICIONADA Entregar 1. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	APROVAÇÃO CONDICIONADA	R\$ 25.000,00

Projetos Avaliados - BLOCO DE ANÁLISE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL

Edital de Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 001/2024					
PROTOK.	ENTIDADE	PROJETO	RECOMENDAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR
E - 2284/2024	Projeto Amor Incondicional	Amor Incondicional	APROVAÇÃO	APROVADO	R\$ 13.135,00
E - 2377/2024	Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde	Custeando Despesas	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES - Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga; - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; - Plano de Trabalho com objetivos, metodologia e metas claras no formato padrão; - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso detalhado e legível.	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES	R\$ 3.000,00

Ata 5ª Reunião Ordinária

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 7 de 8

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Projetos Avaliados - BLOCO DE ANÁLISE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL-1

Edital de Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 001/2024					
PROTOK.	ENTIDADE	PROJETO	RECOMENDAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR
E - 2411/2024	AVAC - Associação dos Voluntários Amigos das Crianças	Escolinha do Tio Arnaldo	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES Nos termos do Parecer Técnico	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES	R\$ 11.500,00

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata que após lida segue assinada.

Dograir José Simoni (Presidente)

Annelise Bizari Giollo (Secretária)

Irina Parise Mattos (Membro)

Thiago Rodrigo Duarte (Membro)

Monise Cristina Rizzo (Membro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2019

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 21.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada na segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

GILBERTO JUNQUEIRA

Para que o prefeito determine que seja feita orientação os comerciantes que possuem seus estabelecimentos na Avenida Paulo Roberto Scandar, para que depositem seus lixos em tambores, uma vez que atualmente são colocados em sacos de plásticos e amontoados no canteiro central. Na forma atual, os sacos amontoados atraem animais, que acabam rasgando os sacos e espalhando o lixo pela calçada.

VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito determine a realização de reparo e manutenção da iluminação do Parque Municipal de Lazer Prefeito Ernesto Salvagni, pois muitas lâmpadas estão queimadas, trazendo insegurança aos frequentadores do parque.

PEDRINHO DA COSTA

1) Para que o prefeito providencie a iluminação da praça do Jardim do Bosque, uma vez que o local está em total escuridão, trazendo insegurança aos moradores do entorno.

2) Para que o prefeito determine que seja realizada operação tapa-buracos em todas as vias dos Jardins Santo Antonio, Paraíso e Micali.

TENENTE LOURENÇANO

Para que o prefeito determine a limpeza do antigo almoxarifado da Prefeitura, onde existe muito mato e entulho. Animais peçonhentos estão saindo do local e invadindo o condomínio de prédios ao lado.

LUIS CARLOS DA VILA

Ao secretário de Serviços Municipais, Cido Bolivar, para que providencie limpeza e iluminação da Praça Clóvis Ferrari, do Jardim Micali.

ANGELIM BARBEIRO

Para que o prefeito determine operação tapa-buracos em toda extensão das ruas Bernardino Sampaio, Duque de Caxias e Siqueira Campos.

EDER MINEIRO

Para que o prefeito providencie a limpeza da Rua Joaquim Pedro de Oliveira (Rua 16), no Conjunto Residencial Ipiranga, que está com acúmulo de areia. Na época de chuvas, a areia impede a vazão da água, causando transtorno aos moradores da referida rua.

REQUERIMENTO

DR. DENIS MACHADO

Para que o prefeito e a diretora da Central de

Alimentos (Cozinha Piloto) esclareçam, em tempo hábil, o que ocorreu na semana passada em relação a uma polêmica envolvendo a qualidade da merenda escolar.

.....